LEI MUNICIPAL Nº 1.727 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre diretrizes para implementação da Política Municipal de Incentivo ao Esporte nas Escolas, com realização de campeonatos esportivos intercolegiais de diversas categorias ao longo do ano letivo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implementação da Política municipal de Incentivo ao Esporte nas Escolas Municipal, com o objetivo de promover a prática de atividades físicas e esportivas, bem como a integração entre os alunos das escolas Municipais, podendo ser convidadas instituições particulares, por meio de campeonatos intercolegiais a serem realizados durante o ano letivo.

Art. 2º As diretrizes da Política municipal de Incentivo ao Esporte nas Escolas municipais de Manacapuru, visam fomentar a pratica de modalidades esportivas nas seguintes categorias:

I – esportes coletivos (futebol, futsal, basquete, vôlei e handebol);

I - esportes individuais (atletismo, natação, xadrez, judô e ginastica);

III - outras modalidades esportivas que possam ser incorporadas conforme avaliação da comunidade escolar.

Art. 3º Os campeonatos esportivos intercolegiais serão promovidos de forma a garantir a inclusão de todas as escolas no município, com etapas classificatórias em nível municipal, obedecendo às categorias etárias e aos níveis de ensino.

Art. 4º São objetivos específicos das Diretrizes para implementação da Política Municipal:

I - incentivar a pratica regular de atividades físicas nas escolas;

II - promover a socialização e a integração entre os alunos das zonas rurais do município;

III - prevenir o uso de drogas e o envolvimento dos jovens com a criminalidade;

IV - contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, prevenindo doenças associadas ao sedentarismo;

V - identificar, promover e valorizar talentos esportivos nas escolas;

VI - promover o desenvolvimento de valores como disciplina, cooperação, respeito e trabalho em equipe.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias competentes, poderá regulamentar as ações e medidas necessárias para implementar a Política municipal de Incentivo ao Esporte nas Escolas da zona rural e urbana do município de Manacapuru, respeitados os limites orçamentários e administrativos vigentes.

Art. 6º A implementação destas diretrizes poderá ser realizada em cooperação com entidades públicas e privadas. Que venham a apoiar a promoção dos campeonatos esportivos intercolegiais e a disponibilização de espaços e materiais esportivos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 15 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.04.16 11:11:32 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru